

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEN nº12, 16 de outubro de 2020.**

Estabelece orientações e procedimentos para a utilização da tabela de equivalência aprovada no âmbito do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico (CAET), para contabilização de carga horária para as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) nos cursos de ensino técnico de nível médio e formação inicial e continuada (FIC) no âmbito do IFRJ.

A Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de maio de 2018:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os incisos I e VII, do Art. 206, que dispõe sobre os princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO os planos de cursos, regulamentos institucionais, diretrizes curriculares nacionais e demais documentos legais que regulam a oferta de cursos de ensino técnico de nível médio no âmbito do IFRJ;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº06, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual/RJ nº 46.966, de 11 de março de 2020, e posteriores alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que discorre sobre a reorganização do calendário

escolar e da possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho de Ensino Técnico (CAET) nº 04, de 28 de setembro de 2020 sobre as contribuições da comunidade do IFRJ ao estudo de viabilidade para aplicação de atividades pedagógicas não presenciais ao planejamento das atividades de ensino, no contexto dos impactos da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº de 22, de 13 outubro de 2020 que aprova as Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no Âmbito dos Cursos Ensino Técnico de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** As APNPs para o Ensino Técnico de Nível Médio devem ser propostas e planejadas em conjunto pelos professores, podendo ser desenvolvidas de forma disciplinar, multidisciplinar, interdisciplinar e/ou transdisciplinar e, além disso, devem ser organizadas de forma adequada ao tempo de estudos do discente, sem gerar sobrecarga e sobreposição de APNPs e/ou de orientações ao estudante.

**Art. 2º** Para atender o previsto no Art. 1º, a carga horária total semanal da disciplina será equivalente ao somatório do tempo para orientar os estudantes e o tempo para os mesmos desenvolverem as APNPs propostas, podendo utilizar atividades síncronas e assíncronas nas mais diferentes mídias.

**§ 1º** Esta contagem de carga horária deverá ocorrer sem gerar sobrecarga e sobreposição de APNPs e/ou de orientações ao estudante e ao docente, no período de aplicação das APNPs, e o docente poderá seguir a tabela de equivalência sugerida pela CAET, conforme apresentada no ANEXO I.

**§ 2º** Esta tabela de equivalência foi elaborada pela comissão parecerista do CAET usando a bibliografia a seguir:

- I. BERGMANN, Jonathan. Aprendizagem Invertida para Resolver o Problema do Dever de Casa. Porto Alegre: Penso, 2018.
- II. PAVANELO, Elisangela; LIMA, Renan. Sala de Aula Invertida: a análise de uma experiência na disciplina de Cálculo I. Bolema [online]. 2017, vol.31, n.58, pp.739-759.
- III. SILVA, Roniel; BODART, Cristiano. O uso do Podcast como recurso didático de Sociologia: aproximando habitus In: Revista de Educação, Ciência e Cultura. v. 20, n. 1, jan/jun 2015, p. 146-148.

- IV. CARVALHO, Ana *et. al.* Podcasts
- V. CARVALHO, Ana *et. al.* Podcasts in Higher Education: Students' and Lecturers' Perspectives. In: Education and technology for a better world. Springer Berlin Heidelberg, 2009, p. 417-426.

**Art. 3º** Nos casos em que a disciplina ou componente curricular, por suas características e especificidades, não permitir a sua oferta por APNPs nem a possibilidade de quebra de ementário, a não oferta e a respectiva justificativa deverão ser aprovados em ata pelo Colegiado do Curso, e a comunicação deverá ser feita imediatamente à DGA e à secretaria acadêmica do Campus para as adaptações possíveis ao SIGAA.

**Art. 4º** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso, pela Direção de Ensino do campus e, em última instância, pela PROEN.

**CLENILSON DA SILVA SOUSA JUNIOR**

Pró-Reitor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto

## ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

APNP	Recurso/Material	Equivalência de carga horária
ASSÍNCRONA	Questões objetivas	Correspondência de 28 palavras/minuto Máximo 4 alternativas Máximo 15 questões
	Questões discursivas	Correspondência de 16 palavras/minuto Máximo 10 questões
	Vídeos	- Considerar que para cada minuto de vídeo o aluno precisará de 2 minutos para assimilação (Correspondência de 1:2). - Máximo 12 minutos de vídeo por atividade; - O total semanal da temática não pode ultrapassar 20 minutos.
	Áudio (podcast)	Áudios curtos: 3-5 minutos Áudios moderados: 10-15 minutos Máximo de 15 minutos.
	Textos dissertativos	3 minutos por linha Referências possíveis: Caderno pautado - faixa de 25 linhas Word (arial 10, espaçamento simples, margens 2cm): 60 linhas
SÍNCRONA	Atendimento pedagógico (Soluções de dúvidas, orientação sobre o conteúdo e acolhimento dos alunos por docentes)	Considerar o percentual definido em colegiado dentro do intervalo de 30 a 50% da carga horária total do componente curricular.
<p>Recomendação geral: Para adolescentes com idades entre 11 e 18 anos, os limites saudáveis de exposição a telas são de 2 a 3 horas por dia. Essas recomendações devem ser seguidas para o desenvolvimento das atividades síncronas e/ou assíncronas.</p>		